TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA DA FAMÍLIA F

2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1009319-04.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha Requerente: PIERINA DIVINA DE ARAUJO BARBOSA

Requerido: JULIO FRANCISCO DE ARAUJO

Juiz de Direito: Caio Cesar Melluso

Vistos.

Adjudico para a herdeira única PIERINA DIVINA DE ARAUJO BARBOSA o quinhão de 100% (cem por cento) do imóvel designado como lote nº 3827 da quadra 107 do loteamento denominado Cidade Aracy, com área superficial de 250,00 metros quadrados, sem prejuízo dos pagamentos das parcelas faltantes, conforme contrato de fls. 22/26, bem como do parcelamento constante da certidão de fls. 19, herança essa decorrente do passamento de seu genitor JULIO FRANCISCO DE ARAUJO.

Defiro, ainda, a expedição de alvará judicial em favor da herdeira única, para levantamento da importância existente junto ao Banco Mercantil do Brasil S/A, agência 0273, conta benefício 1689268376, em nome do falecido.

Homologo, por sentença, a adjudicação supra para que surta os seus regulares efeitos. Transitada esta em julgado, expeça-se carta de adjudicação, sem prejuízo do disposto na parte final do art. 1028 do CPC.

A Fazenda Pública já manifestou sua aquiescência à fl. 44, com ressalvas.

P. R. I. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 12 de fevereiro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA